



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ORIENTAÇÃO SISTEMA e-GESTÃO - 1º GRAU
Nº 004/2012**

São Luís, 30 de outubro de 2012.

SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE PETIÇÃO:

INCIDENTES NA FASE DE EXECUÇÃO:

As regras dos **ITENS 141, 354, 145, 147, 355, 150, 151, 153, 356, 156, 157, 159, 357, 162, 163, 165, 358 e 169** do Sistema e-Gestão exigem a alteração do tipo de petição, quando necessário, para a fidedignidade das informações.

Por tal propósito, o sistema SAPT1 foi reprogramado, de modo a permitir a alteração de um movimento por outro, quando se tratar dos incidentes na fase de execução.

Os tipos de petição que poderão ser alterados são:

- a) 500 – Impugnação à Sentença de Liquidação – juntada;
- b) 206 – EE - Embargos à Execução – juntados;
- c) 230 – EA – Embargos à Arrematação – juntados;
- d) 247 – EAD – Embargos à Adjudicação – juntados;
- e) 261 – Exceção de pré-executividade – juntada.

Exemplificando: o advogado da parte entra com uma petição de Embargos à Execução que é juntada aos autos, com o respectivo lançamento no Sistema SAPT1: EE - Embargos à Execução - juntados (206). Ao julgar, o magistrado observa que os embargos destinavam-se a demonstrar insatisfação com arrematação efetuada. Profere, portanto, decisão, julgando Embargos à Arrematação. Em sendo assim, deverá ser feita a alteração do tipo de petição de Embargos à Execução para Embargos à Arrematação, bastando substituir o movimento, para que o julgamento seja condizente com a peça de entrada.

ATENÇÃO: tal alteração somente poderá ser efetuada pelo servidor que possui o **status de gerente** do Sistema e, uma vez efetuada, ficará registrada no banco de dados do Regional.